

pio de Plácido de Castro - AC, EXERCÍCIO – 2017, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 33.90.36.00.00.00.0028, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.122.0006.2007; FONTE DE RECURSOS - Recursos Próprios. Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2017, data da assinatura: 02 de janeiro de 2017.

GEDEON SOUSA BARROS
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015 – Contrato de locação de 01 (um) imóvel com 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados de área construída), cuja a finalidade é implantação e adequação da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa ROMILDA F. DA SILVA, pessoa jurídica, com sede à Rua Cel. Fontinele de Castro, nº 241, Centro, CEP: 69928-000 - AC, CNPJ nº 63.590.897/0001-70, EXERCÍCIO – 2017, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3390.39.00.00.00.081, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 04.361.0006.2015; FONTE DE RECURSOS - Recursos Próprios. Valor mensal: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), totalizando o valor global de R\$: 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2017, data da assinatura: 02 de janeiro de 2017.

GEDEON SOUSA BARROS
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013 – Contrato de locação de 01 (um) imóvel com as seguintes especificações: Prédio com área construída de 370m² (trezentos e setenta metros quadrados), 12 salas de serviços, área de estacionamento com 487m², cuja a finalidade é implantação e adequação da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa JOSÉ FERREIRA LIMA NETO, pessoa jurídica, com sede à AV. Diamantino Augusto de Macedo, nº 771, Centro, CEP: 69928-000 - AC, CNPJ nº 04.065.769/0001-49, EXERCÍCIO – 2017, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 33.90.39.00.00.00.0030.2023, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 10.301.0006.2022; FONTE DE RECURSOS - Recursos Próprios; 04.122.0057.2023, 33.90.39.00.00.00.007 – FONTE DE RECURSOS – PAB FIXO. Valor mensal: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), totalizando valor global de R\$: 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2017, data da assinatura: 02 de janeiro de 2017.

GEDEON SOUSA BARROS
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013 – Contrato de locação de 01 (um) imóvel com 1.662m² (hum mil seiscentos e sessenta e dois metros quadrados) de área em alvenaria, com estacionamento, para funcionamento da SEMSUR, cuja a finalidade é atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e o Senhor MARCOS ARAÚJO MOREIRA, pessoa física, portador da CNH nº 018869735908 DETRAN/AC, inscrito no CPF sob o nº 215.031.322-04, residente e domiciliada no Município de Plácido de Castro - AC, EXERCÍCIO – 2017, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 33.90.36.00.00.00.072, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.122.0006.2014; FONTE DE RECURSOS - Recursos Próprios. Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando valor global de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2017, data da assinatura: 02 de janeiro de 2017.

GEDEON SOUSA BARROS
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013 – Contrato de locação de 01 (um) imóvel com as seguintes com 244,44m² (duzentos e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) de área construída e estacionamento, cuja a finalidade é atender a Secretaria Municipal de Saúde com a instalação da Unidade de Saúde Lúcio Alves, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e o Senhor SERGIO DE MELO RODRIGUES, pessoa física, portador do RG nº 174.7771 – SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 307.831.782-04, residente e domiciliado à AV. Edmundo Pinto, Conjunto Tangara, Quadra – K, casa 20, CEP: 69915-014, Rio Branco – AC, EXERCÍCIO – 2017, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 33.90.36.00.00.00.0029, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 10.301.0006.2022; FONTE DE RECURSOS - Recursos Próprios; 33.90.36.00.00.00.006, 04.122.0057.2023 – FONTE DE RECURSOS – PAB FIXO. Valor mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando valor global de R\$: 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2017, data da assinatura: 02 de janeiro de 2017.

GEDEON SOUSA BARROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE INABILITAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO
ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº022.2017
DA AUTORIZAÇÃO

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº022.2017 (pág/01).

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o preparo e fornecimento de Refeições Prontas SOB DEMANDA (Marmitex, Prato Feito e Self Service) destinado a atender as necessidades de alimentação de convidados oficiais, autoridades e palestrantes em eventos de capacitação, treinamentos e que residem em outro Município ou Estado da Federação.

DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

Observando a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que beneficia a micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo usufruir de tratamento diferenciado previsto no referido Diploma, devendo a empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS - ME apresentar com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei supra citada, os seguintes documentos: Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Alvará de Funcionamento, conforme prevê o item 7.1 do Edital em tela.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Quanto da não apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Considerando o Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 em seu inciso I, da exigência na habilitação dos interessados em participar de processo licitatório; Considerando o Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 em seu inciso V, da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste município (fo-lhas:162/163/164/165).

CONCLUSÃO

A empresa Floresta Empreendimentos – Eireli – ME, fica INABILITADA no certame considerando todas as razões apresentadas.

Plácido de Castro – Acre, 17 de maio de 2017.

A Comissão – Decreto nº014/2017

Rodrigo David de Oliveira
Pregoeiro

PORTO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO

Tendo em vista o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a abertura de processo seletivo simplificado para fins de contrato administrativo, por tempo determinado, conforme o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 7.708 de 15 de janeiro de 2009, que regulamenta a contratação no âmbito do Município e dá outras providências, e demais legislações pertinentes, o presente Processo Seletivo será regido pelas normas constantes neste Edital e pelos seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado visa selecionar profissionais para executar Serviços no âmbito do SUAS, e para não interromper as atividades do Órgão Municipal de Assistência Social, especificamente dos Programas e Serviços: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Bolsa Família (IGD-PBF), Programa ACESSUAS Trabalho e Programa Criança Feliz, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, conforme o disposto na Lei Municipal nº 600 de 09 de Maio de 2017, que autoriza a contratação de servidores temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, com a abertura de inscrição aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Municipal e estabelece normas que regem a seleção de profissionais para as funções previstas no Anexo I, em conformidade com a Constituição Federal.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Prefeitura Municipal de Porto Acre, com auxílio de Comissão Examinadora, composta por 03 (três) membros, sendo no mínimo 1 (um) efetivo do quadro de servidores do Município de Porto Acre, designados através do Decreto nº 1.485, de 18 maio de 2017.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão atendidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, no diário oficial do Estado do Acre e no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, situada à Rodovia AC 10, Km 57, Porto Acre – AC e na Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, situada à Rodovia AC 10, Km 57, Porto Acre – AC.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados, iniciando a contagem a partir da data de sua publicação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades inerentes aos cargos e respectivas jornadas de trabalhos constantes no Anexo I.

2.2 As funções estão vinculados à contratação temporária de pessoal, segundo a Lei Municipal nº 600 de 09 de Maio de 2017, as leis que regulamentam os Serviços e Programas Sociais ligados a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, as exigências da Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que “Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH/SUAS”, a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 que veio “Ratificar a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS” e demais leis e regulamentos da Política Nacional de Assistência Social.

2.3 A participação no Processo Seletivo Simplificado implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício exclusivo da função no(s) turno(s) de trabalho especificado no quadro do Anexo I deste edital e Formulário de sindicância socioeconômica, conforme Anexo III.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inerente a função correspondente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social de Porto Acre, situada à Rodovia AC 10, Km 57, Porto Acre – AC, nos dias 30 e 31 de Maio de 2017 das 08:00 às 12 e de 13:00 às 16:00 horas.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via eletrônica, por via telefônica ou por correio.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Para se inscrever o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e preencher os requisitos mínimos para ingresso na função.

3.5 O candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição, mesmo que seja para cargos distintos.

3.6 Taxa de Inscrição: A taxa de inscrição será de 01 quilo de alimento não perecível (exceto sal de cozinha) ou uma lata/pacote de leite afim de ser revertido em doação para famílias carentes do município.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Do total de vagas destinadas a cada Função, serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, percentual para pessoas com deficiência;

4.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e entregar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, e ainda que a deficiência apresentada pelo(a) Candidato(a) não o(a) incapacita para a função, conforme previsto no item 2.3.1, na forma do subitem 4.3 deste Edital;

4.3 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão posteriormente fornecidas cópias desse laudo;

4.4 - O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se deficiente, se aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral;

4.5 - O(a) candidato(a) que se declarar com deficiência, caso aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica do Município, vinculada a Administração Pública Municipal, que verificará sua qualificação como deficiente, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva função que candidatou-se;

4.6 - O(a) candidato(a) mencionado no subitem 4.5 deste Edital deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, observando o disposto no item 2.3.1 deste Edital;

4.7 - A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste Edital ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos(as) com deficiência;

4.8 - As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções;

4.9 - O(a) candidato(a) que se declarar deficiente, excetuando esta condição, será submetido a todos os procedimentos e exigências deste Edital, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em um envelope identificado (nome completo do candidato e cargo ao qual ele concorrerá) e lacrado, os seguintes documentos de habilitação, devidamente autenticados (a, b, c, d, e, f, g, h e i):

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II, que será fornecida gratuitamente no local de inscrição;

b) Formulário de sindicância socioeconômica devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo III, que será fornecida gratuitamente no local de inscrição;

c) Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto (autenticada);

d) Fotocópia do CPF (autenticada);

e) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição e obrigações militares quando homem (autenticada);

f) Fotocópia de comprovante de endereço atualizado (autenticada);

g) Fotocópia do Registro Profissional quando exigido para o desempenho da função – Ex.: CRESS/CRP (autenticada);

h) Fotocópia de comprovante de escolaridade exigido para a função pública (autenticada);

i) Fotocópia dos comprovantes de Títulos para pontuação, conforme item 6.5 deste Edital (autenticada).

6. AVALIAÇÃO

6.1 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

6.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.3 Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

6.4 A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados, entrevista e experiência profissional, em uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

6.5 Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela a seguir:

Item	Critério	Documentação Comprobatória	Tempo de Serviço Titulação	Pontos
01	Tempo de serviço prestado no Órgão Específico da Administração Pública.	Declaração ou Documento similar, comprovando a experiência profissional na área de atuação que concorrerá.	De 06 meses a 01 ano incompletos.	01
			De 01 ano a 02 anos Incompletos.	02
			De 02 anos a 03 anos incompletos.	03
			De 03 anos a 04 anos incompletos.	04
			Acima de 04 anos.	05
02	Formação Complementar específica no SUAS.	Certificado ou Declaração emitidos pelo MDS e/ou Secretaria Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Social na área de atuação que concorrerá.	Até 5 (cinco) certificados/declarações	01
03	Conhecimento das atribuições específicas.	Entrevista	Aptidão aos trabalhos desenvolvidos com os usuários do SUAS na área de atuação que concorrerá.	10
Total a ser Pontuado				20

7. DA ENTREVISTA

- 7.1 Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato;
- 7.2 Aptidão aos trabalhos desenvolvidos com os usuários do SUAS na área de atuação que concorrerá;
- 7.3 A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato;
- 7.4 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto;
- 7.5 A entrevista com os candidatos será através da aplicação de um Questionário;
- 7.6 As questões serão relacionadas a Assistência Social e suas atividades e programas sociais.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1 Encerradas as inscrições, a Comissão Examinadora procederá à análise das inscrições no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.2 Após a análise da documentação será publicado o resultado do Processo Seletivo Simplificado no Diário oficial do Acre no dia 05/06/2017.
- 8.3 A partir da publicação abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

- 9.1 O prazo de impugnação dos termos deste Edital será de 03 (três) dias úteis após sua publicação e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, situada na Rodovia AC 10, Km 57, Porto Acre – AC.
- 9.2 Do resultado é cabível recurso endereçado à Comissão Examinadora, uma única vez, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, situada na Rodovia AC 10, Km 57, Porto Acre - AC.
- 9.2.1 O recurso ou a impugnação deverá conter a identificação do impugnante/recorrente e as razões do pedido recursal.
- 9.2.2 Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital, a partir da análise da Comissão Examinadora.
- 9.2.2.1 Em caso de recurso acolhido, o resultado final será publicado nos termos do item 10.2 deste Edital.

10. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 10.1 Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para o cargo a que concorrem.
- 10.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver obtido a maior nota no item 01 da tabela de pontuação descrita nos critérios de avaliação, referente à experiência profissional;
 - Maior nota da entrevista;
 - Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
 - Sorteio.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, será encaminhado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.
- 11.2 O resultado final será publicado no dia 13/06/2017 a partir das 08 horas, no diário oficial do Estado do Acre, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Porto Acre e na Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória e a necessidade.
- 12.2 A contratação dos primeiros classificados, segundo o número de vagas e necessidades será no dia 26/06/2017.
- 12.3 O prazo de vigência deste Edital será de 01 (um) ano a contar da data da contratação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei.
- 12.4 Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 13.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Examinadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.
- 13.4 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício entre o candidato e o Município de Porto Acre, nem gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos Órgãos da Administração, sendo a admissão ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de convivência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.
- 13.5 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da homologação do resultado final.

ANEXO I

TABELAS DE FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTOS, ESCOLARIDADE MÍNIMA E CARGA HORÁRIA

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	01	R\$ 2.100,00	Ensino superior completo em serviço social, devidamente inscrito no respectivo conselho regional, experiência em CRAS; CNH categorias AB.	30 horas
Psicólogo	01	R\$ 2.100,00	Ensino superior completo em psicologia, devidamente inscrito no respectivo conselho regional e experiência em CRAS.	40 horas
Educador Social	02	R\$ 1100,00	Ensino médio completo e experiência em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da PNAS; noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.	40 Horas

CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	01	R\$ 2.100,00	Ensino superior completo em serviço social, devidamente inscrito no respectivo conselho regional, experiência em CREAS; CNH categorias AB.	30 horas
Psicólogo	01	R\$ 2.100,00	Ensino superior completo em psicologia, devidamente inscrito no respectivo conselho regional e experiência em CREAS.	40 horas
Educador Social	02	R\$ 1.100,00	Ensino médio completo e experiência em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da PNAS; noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.	40 Horas

SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Orientador Social	03	R\$ 1.100,00	Ensino médio completo e experiência na área. Com atuação constante junto ao(s) grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.	40 Horas
Facilitador Social	03	R\$ 1.100,00	Ensino médio completo e experiência na área. Com atuação constante junto ao(s) grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.	40 Horas

IGD-PBF PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Entrevistador e operador	02	R\$ 1.200,00	Ensino médio completo e experiência na área. Com atuação constante junto ao(s) Cadastros Físicos, Sistemas SIBEC, CadÚnico e SIG-PBF.	40 Horas

PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Coordenador	01	R\$ 1.300,00	Ensino superior completo. Responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.	40 Horas
Técnico de Nível Médio	01	1.100,00	Ensino médio completo. Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.	40 horas

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Visitadores	03	R\$ 1.100,00	Ensino médio completo. Com noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.	40 Horas
Supervisor	01	1.300,00	Ensino superior completo. Com noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.	40 horas

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 001/2017

Nº. da Inscrição _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ - Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____

Nº _____

UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ACRE/SMAAS

Endereço: Rodovia Ac 10, km 57, Porto Acre - Ac;

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº _____/2017, Anexo II do Edital nº 001/2017.

Assinatura do recebedor: _____

Porto Acre - Ac, de _____ de 2017.

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 001/2017

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

CPF/MF: _____

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

Telefone Fixo: _____

Telefone Celular: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO

Avenida/Rua: _____

Nº: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município: _____

UF: _____

DECLARAÇÃO:

Na condição de candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, já qualificado acima, DECLARO, sob as penas da Lei e em cumprimento ao exigido no Edital nº 001/2017, para seleção de profissionais para atuar na área de assistência social sob a direção e coordenação da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social de Porto Acre (SEMAS), que não possui vínculo efetivo ou temporário como SERVIDOR PÚBLICO com qualquer órgão público, seja Federal, Estadual ou Municipal e que não estou recebendo qualquer benefício pecuniário de instituições públicas. Declaro que todas as afirmações contidas nesse questionário são verdadeiras me responsabilizando ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENALMENTE pelas mesmas, ciente que havendo inexatidão ou falsidade incorrerei em perdas de direitos a concorrer ao cargo para o qual estou me candidatando nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de 22 de Maio de 2017. Declaro ainda, ter conhecimento do conteúdo do Edital nº 001/2017 e responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da contratação sob pena de desclassificação.

Declaro:

 Não possuir parentesco com nenhum membro da Comissão Municipal.

 Possuir parentesco com _____ integrante da Comissão Municipal.

Porto Acre – AC, ____ de _____ de 2017

Assinatura do candidato

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMEC

ERRATA AO EDITAL Nº 001 DE 19 DE MAIO DE 2017.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Acre, a senhora Maria Elinaide Pinheiro, no uso das suas atribuições, resolve:

Retificar, em parte, o Edital nº 001/2017, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que visa atender a contratação de profissionais para atender necessidades emergenciais da Rede Municipal de Ensino, nos seguintes itens:

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Onde se lê: 8.2. SEGUNDA ETAPA – Realização de Entrevista oral com atribuição de valores de 01 a 10 pontos por critério avaliado, até a somatória máxima de 40 pontos – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

Leia-se: 8.2. SEGUNDA ETAPA – Realização de Entrevista oral com atribuição de valores de 01 a 10 pontos por critério avaliado, até a somatória máxima de 20 pontos – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

Porto Acre – AC, 24 de maio de 2017.

MARIA ELINAIDE PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 1.385/2017.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017.

A Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, vem por meio desta ERRATA retificar a publicação do Extrato de Contrato, publicado no DOE nº 12.028, pág. 92 de 06/04/2017. Onde se lê: Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Leia-se: Valor Global R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Porto Acre/AC, 25 de Maio de 2017, Benedito Cavalcante Damasceno, Prefeito Municipal.